



PORTARIA Nº 019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia Gestor e Fiscal do contrato firmado entre o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e a **PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

O **Presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS, COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO:

Fiscal Titular:	Viviane Cristine Sobral F. da Silva		
Gestor:	Luzimar Pereira da Silva		
Processo nº	0037/2022	Vigência:	Até:
Contrato nº	0004/2023	27/02/2023	27/02/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Contratado:	PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria técnica para a elaboração e desenvolvimento do processo de Planejamento Estratégico do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e seu desdobramento nos 11 Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CRTs), a saber CRT-01, CRT-02, CRT-03, CRT-04, CRT-RN, CRT-BA, CRT-ES, CRT-MG, CRT-RJ, CRT-SP, CRT-RS, para o período 2024 a 2030, os quais compreendendo a aplicação da metodologia <i>Balanced Scorecard</i> .		
Valor:	R\$ 598.000,00 (Quinhentos e noventa e oito mil reais)		

ART. 2º - O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO RESPONSÁVEIS PARA REPRESENTAR O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS PERANTE O CONTRATADO E ZELAR PELA BOA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ACEITE, DEVENDO AINDA:

- A.** Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;



- B.** Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- C.** Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- D.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- E.** Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- F.** Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- G.** Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- H.** Certificar a execução de etapa de serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
- I.** Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- J.** Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
- K.** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- L.** Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
- M.** Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo CFT;
- N.** Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: atendimento@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

O. Dar ciências à área demandante:

- a. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;
- b. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

P. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Q. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

R. Deverá, ainda, ao final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SOLOMAR PEREIRA
ROCKEMBACH:200
22859004

Assinado de forma digital por
SOLOMAR PEREIRA
ROCKEMBACH:20022859004
Dados: 2023.02.28 17:02:10
-03'00'

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

Presidente do CFT

CIENTES:

FISCAL – VIVIANE CRISTINE SOBRAL F. DA SILVA

**LUZIMAR PEREIRA
DA**

SILVA:59456221172

Assinado de forma digital por
LUZIMAR PEREIRA DA
SILVA:59456221172
Dados: 2023.03.02 10:21:24
-03'00'

GESTOR – LUZIMAR PEREIRA DA SILVA